



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 01 - CPL1
 Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Estudos Preliminares Nº 34/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1

ESTUDOS PRELIMINARES

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de **cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais e emissão de seguro assistência em viagem internacional** por intermédio de operadora ou agência de viagens, com atendimento remoto (e-mail e/ou telefone) e/ou presencial no estabelecimento da própria empresa contratada, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Piauí.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

É recorrente o deslocamento dos agentes dos diversos Órgãos do Poder Judiciário Estadual, entre magistrados e servidores, a fim de participar de reuniões, atividades jurisdicionais, qualificação, inspeção, supervisão, visitas técnicas, culturais e educativas, cursos de capacitação, treinamentos, congressos, palestras, e todo tipo de evento de natureza indispensável à missão institucional, nos mais diversos pontos do território nacional e internacional. Nesse sentido, o objeto almejado visa possibilitar o deslocamento do pessoal devidamente designado e autorizado Pela autoridade máxima de cada órgão, para participar dos eventos citados, pois o transporte aéreo consiste no meio de locomoção ágil, seguro e assegura a relação custo/benefício para atendimento eficaz das demandas.

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A eventual CONTRATADA deverá atender às necessidades do Poder Judiciário do Piauí no fornecimento dos serviços a seguir descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	O SERVIÇO COMPREENDE
1	Emissão de passagens aéreas nacionais	Assessoria, cotação, reserva e fornecimento da passagem
2	Emissão de passagens aéreas internacionais	Assessoria, cotação, reserva e fornecimento da passagem e seguro de assistência em viagem
3	Alteração e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais	Cotação, remarcação, cancelamento e reembolso
4	Repassé de voos nacionais	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos
5	Repassé de voos internacionais	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos internacionais adquiridos
6	Repassé de seguro assistência em viagem	Valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros de viagem contratados

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Eventual contratada deverá prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição de melhor roteiro e informando sobre vantagens que o CONTRATANTE possa obter, sem que isso implique em acréscimo nos preços contratados.

Para perfeito entendimento do Termo de Referência a ser confeccionado, são adotadas as seguintes definições:

- a. VIAGEM MÚLTIPLOS TRECHOS: a viagem com dois ou mais destinos;
- b. VIAGEM PONTO A PONTO: a viagem com um só destino e retorno à mesma origem;
- c. TRECHO: compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma empresa aérea;
- d. VIAGEM INTERNACIONAL: trechos cujas cidades de origem e/ou intermediárias e/ou de destino encontram-se em território estrangeiro;
- e. VIAGEM NACIONAL: trechos cujas cidades de origem, intermediárias e de destino encontram-se em território brasileiro;
- f. TARIFA: valor da passagem aérea;
- g. TAXA DE EMBARQUE: valor cobrado para a utilização das instalações, serviços e facilidades oferecidas pelos aeroportos;
- h. SEGURO ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL: compreende cobertura para acidente ou enfermidade, incluindo despesas médico-hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente, doença ou morte em viagens ao exterior;
- i. PASSAGEM AÉREA: documento emitido pelas empresas aéreas (bilhetes) e que compreende o trecho de ida e o trecho de volta, ou somente um dos trechos, nos casos em que isso represente toda a contratação;
- j. LOCALIZADOR: código alfanumérico pelo qual se identifica todos os dados da passagem aérea, tais como voo, datas, número do assento, tipo de tarifa, etc.;
- k. AGÊNCIA DE TURISMO: empresa que tenha por objeto, exclusivamente, a prestação das atividades de turismo previstas na Lei nº 12.974/2014. Para os efeitos dessa lei, referidas empresas classificam-se em "Agências de Viagens" e "Agências de Viagens e Turismo";
- l. AGENCIAMENTO DE VIAGEM - serviço prestado por AGÊNCIA DE TURISMO, compreendendo a venda comissionada ou a intermediação remunerada na comercialização BILHETE DE PASSAGEM de e SEGURO VIAGEM;

Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar COTAÇÃO DE PREÇOS da viagem indicada pelo CONTRATANTE, antes da emissão do bilhete de passagem, devendo retornar preços competitivos à Administração, constituindo a menor tarifa disponível no momento da solicitação da referida COTAÇÃO DE PREÇO, podendo ser alvo inclusive de refutação pelo representante da CONTRATANTE, quando não apresentarem preços considerados competitivos.

Sendo demandada, a CONTRATADA deverá fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais, mediante requisição do CONTRATANTE, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes aéreo, atendendo restritamente às solicitações do CONTRATANTE em relação ao trecho aéreo indicado, companhia aérea escolhida, datas, horários, número do voo, utilização de crédito e marcação de assento.

Ademais, a CONTRATADA deverá reservar, emitir, remarcar e substituir passagens aéreas para as rotas nacionais e internacionais, inclusive a aquisição de bilhetes diretamente nas lojas das empresas aéreas, localizadas ou não nos aeroportos, quando os sistemas de gestão de viagens ou da companhia aérea estiverem fora do ar e o prazo para a aquisição do bilhete, antes do horário de embarque for exíguo, sem que isso implique acréscimos nos preços contratados.

No caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, a CONTRATADA deverá apresentar alternativas viáveis, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.

Em ocasiões excepcionais, a CONTRATADA deverá efetuar reservas, emissão e remarcação de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do CONTRATANTE em tempo hábil para o embarque do passageiro.

A CONTRATADA deverá atender, no prazo máximo de 02 (duas) horas, todas as solicitações de reservas e emissões nacionais, e em até 04 (quatro) horas as solicitações de reservas e emissões internacionais, contados do recebimento da requisição, a serem enviadas ao endereço eletrônico, previamente designado pelo CONTRATANTE, contendo:

- a. o nome do favorecido;
- b. o número do bilhete;
- c. o código localizador;
- d. a companhia aérea;
- e. os trechos;
- f. os horários;
- g. os números do voo;
- h. os valores da tarifa, das taxas de embarque, remarcação (se aplicável) e demais taxas aplicáveis quando da emissão de bilhete aéreo.

Na execução dos serviços, a agência de viagens deverá adotar meios para que todos os bilhetes adquiridos na vigência do contrato sejam reembolsáveis ao órgão CONTRATANTE.

Preferencialmente, a agência de turismo deverá disponibilizar sistema informatizado para atendimento das demandas de cotação, emissão, remarcação, reserva, alteração e cancelamento de bilhetes aéreos do CONTRATANTE.

Excepcionalmente, a solicitação de passagem poderá ocorrer por qualquer meio hábil de comunicação e por pessoas previamente designadas, condicionada à apresentação posterior da requisição.

A agência de turismo deverá adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens de trechos não utilizados, independentemente de justificativa por parte do Contratante.

A agência de viagens deverá promover, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, reembolso de passagens não utilizadas pelo a contar do recebimento da solicitação com emissão de nota de crédito em favor do CONTRATANTE, a ser utilizada como abatimento no valor de faturas posteriores, ou no caso de inexistência destas, mediante depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE. A nota de crédito deverá conter detalhadamente os encargos descontados pelas empresas aéreas, segundo as regras tarifárias vigentes, a fim de proporcionar a conferência por parte dos gestores do contrato.

Caso a agência não emita nota de crédito no prazo citado ou não informe o valor dos trechos não utilizados, o valor total do bilhete será glosado em fatura a ser liquidada, ou, no caso de inexistência desta, ficará a CONTRATADA responsável por depositar na conta bancária a ser fornecida pelo CONTRATANTE.

A agência de turismo deverá providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante requisição do CONTRATANTE. Nos casos em que houver aumento de custo, o valor inicial será complementado e, se houver diminuição de custo, emitir-se-á nota de crédito em favor do CONTRATANTE, a ser utilizada como abatimento da fatura posterior, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação.

Para facilitar o acompanhamento da execução do contrato, a agência deverá apresentar ao CONTRATANTE a comprovação de utilização de cada um dos bilhetes emitidos, após a data do embarque, por meio de declaração de voo ou de consulta efetuada diretamente no sítio da empresa aérea, contendo o nome do passageiro, o número do bilhete, o código localizador, o trecho, o número do voo, os horários e as informações que possam comprovar ou não o embarque do passageiro, em até 03 (três) dias do recebimento da solicitação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

A **emissão de passagens aéreas nacionais** compreende:

1. **Assessoria**: entende-se por assessoria em marcação de bilhetes domésticos o serviço prestado pela agência de viagens, visando ao auxílio na análise e escolha de melhores opções de voos, quando:
 - a. em virtude da localização da cidade de destino, não haja opções de voos com razoável tempo de duração ou voos diretos. Nestes casos, a agência deve apresentar as opções para que seja analisada aquela que apresente a melhor relação custo/benefício;
 - b. em situações em que o número de passageiros para o mesmo destino, em virtude de ocorrência de evento, seminário, encontro ou situação semelhante, permita a negociação de melhores tarifas, ou fretamento parcial de aeronave.
2. **Cotação**: o resultado das cotações deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes. As opções de voo devem ser discriminadas por trecho, contendo:
 - a. empresa aérea;
 - b. aeroportos/cidades de origem e destino;
 - c. duração do voo;
 - d. quantidade e duração das escalas, se houver;
 - e. valor do bilhete;
 - f. valor da taxa de embarque.
3. **Reserva**: as reservas das passagens aéreas serão requeridas pelo representante do CONTRATANTE e discriminadas por trecho, com base nas informações de cotação contidas na etapa anterior.
4. **Fornecimento**: efetiva aquisição do bilhete aéreo por parte da agência de viagens em nome do passageiro indicado pelo CONTRATANTE, observando as disposições dos itens anteriores.

A **emissão de passagens aéreas internacionais** compreende:

1. **Assessoria**: entende-se por assessoria em marcação de passagens internacionais o serviço prestado pela CONTRATADA, visando ao auxílio na pesquisa, análise e escolha de melhores opções de voos, devendo ser prestada em todas as viagens que contenham trechos internacionais.
2. **Cotação**: o resultado das cotações deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes. As opções de voo devem ser discriminadas por trecho, contendo:
 - a. empresa aérea;
 - b. datas, horários e aeroportos de partida e chegada;
 - c. duração do voo;
 - d. quantidade de escalas ou conexões dos voos, com as respectivas cidades, horários de chegada, de partida, tempo de duração das escalas e conexões e os respectivos aeroportos;
 - e. valor do bilhete;
 - f. valor da taxa de embarque.
3. **Reserva**: as reservas das passagens aéreas serão requeridas pela(s) pessoa(s) autorizadas pelo CONTRATANTE e discriminadas por trecho, com base nas informações de cotação contidas na etapa anterior. Além da escolha dos voos, o CONTRATANTE informará os seguintes dados para a criação da reserva:
 - a. dados do passaporte do passageiro (número, órgão emissor, data de emissão, data de validade);
 - b. dados do visto, caso seja exigência do país de destino ou de algum dos países em que haja conexão.
4. **Fornecimento**: efetiva aquisição do bilhete aéreo por parte da agência de viagens em nome do passageiro indicado pelo CONTRATANTE, observando as disposições dos itens anteriores.
5. **Emissão de SEGURO ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL**: providenciar, quando solicitado pelo CONTRATANTE em até 08 (oito) horas após a emissão do bilhete internacional, cotação de seguro para aprovação do custo e autorização da emissão pelo CONTRATANTE, observando as regras e as

coberturas previstas na Resolução CNSP nº 315/2014. A agência de turismo deverá encaminhar a apólice no prazo de até 24(vinte e quatro) horas após autorização pelo CONTRATANTE

A alteração de passagens aéreas nacionais e internacionais compreende os seguintes preceitos:

- As alterações de bilhetes devem ser precedidas de novas cotações e reservas, visando subsidiar a decisão sobre a alteração do bilhete ou cancelamento seguido de nova emissão, o que for mais vantajoso para a Administração.
- As alterações de bilhetes serão requeridas pelo CONTRATANTE por e-mail ou telefone, discriminadas por trecho.
- Imediatamente após a alteração que resulte em crédito (situação na qual o valor do bilhete original é superior à soma da multa e da diferença tarifária), a agência de viagens deverá requerer, imediata e formalmente, o reembolso dos valores aos quais o CONTRATANTE tem direito, para que seja efetuada a glosa do valor em fatura.
- A agência de turismo deve gerar relatório mensal de todos os bilhetes passíveis de reembolso. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas empresas aéreas, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a alteração do bilhete, contendo no mínimo:
 - pessoa solicitante;
 - dados do bilhete: nome do passageiro, origem/destino e data do voo;
 - valores pagos;
 - valores das multas;
 - valor do crédito;

O cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais compreende:

- Cancelamento originado pela extinção da demanda:
 - A informação de cancelamento será fornecida pelo contratante à agência de turismo, por telefone ou e-mail, com base nas informações dos bilhetes emitidos.
 - Após o recebimento da informação do item anterior, a CONTRATADA deve efetuar o cancelamento do(s) bilhete(s) no prazo máximo de 01 (uma) hora, objetivando a isenção da cobrança de taxa de no-show.
 - Todas as demandas de cancelamento devem constar no relatório para controle dos bilhetes passíveis de reembolso.
- Cancelamento originado por demanda de alteração: ocorre em duas situações:
 - analisadas as cotações apresentadas no serviço de alteração de passagens aéreas, o CONTRATANTE verifica que há melhor relação custo x benefício com nova emissão, e não com alteração do bilhete;
 - inexistência de voos que permitam a alteração do bilhete já emitido.
- No caso de **reembolso de SEGURO ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL**, o relatório deverá conter ainda: o nome do passageiro, o número da proposta de seguro, o número da apólice de seguro, o valor do prêmio, eventuais encargos, correções ou taxas a serem deduzidas e o total líquido.

Para as situações acima, a CONTRATADA deve efetuar o cancelamento do bilhete original e iniciar o processo de emissão novamente, a partir da etapa de assessoria, informando nova cotação do voo pretendido, para escolha da melhor opção e posterior aprovação cabendo nesse caso cobrança de remuneração pela nova emissão.

O REEMBOLSO compreende:

- imediatamente após o cancelamento, a agência de viagens deverá requerer, imediata e formalmente o reembolso dos valores aos quais o CONTRATANTE tem direito, para que seja efetuada a glosa do valor em fatura mediante comprovante das empresas aéreas.
- A agência de turismo deve gerar relatório mensal de todos os bilhetes passíveis de reembolso. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas empresas aéreas, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a alteração do bilhete, contendo no mínimo:
 - pessoa solicitante;
 - dados do bilhete: nome do passageiro, origem/destino e data do voo;
 - valores pagos;
 - valores das multas;
 - valor do crédito;
- O reembolso do bilhete de passagem se dará por intermédio de glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota crédito e detalhamento das regras aplicadas pela companhia aérea, discriminada por bilhete cancelado;
- A CONTRATANTE efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência;
- O reembolso obedecerá às eventuais restrições constantes das condições de sua aplicação, inclusive prazo de reembolso, taxa administrativa e outras penalidades;
- O prazo para reembolso não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação.

5. DOS QUANTITATIVOS E CUSTOS ESTIMADOS

Foram consultados os diversos órgãos deste Poder Judiciário do Estado do Piauí, para que informassem os quantitativos máximos estimados para emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais para o ano de 2021, conforme eventos SEI (2086330)(2086881)(2095336)(2099707), consolidados na tabela abaixo.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE				
		CGJ	EJUD	VCGJ	TJPI	TOTAL
1	Emissão de passagens aéreas nacionais	150	170	80	200	600
2	Emissão de passagens aéreas internacionais	20	20	10	50	100
3	Alteração e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais	170	190	100	250	710
4	Repasse de voos nacionais	150	170	80	200	600
5	Repasse de voos internacionais	20	20	10	50	100
6	Repasse de seguro assistência em viagem	20	20	10	50	100

6. PESQUISA MERCADOLÓGICA

Em atenção aos princípios cogentes à Administração Pública, em especial aos da Economicidade e Vantajosidade, procedeu-se à pesquisa de preços de contratações semelhantes realizada por outros Órgãos e Entidades. Nesse sentido, utilizou-se a ferramenta [Painel de Preços](#) do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal como principal fonte. Neste, é possível pesquisar os custos médios alcançados em milhares de processos licitatórios realizados em todo o país, bem como combinar o tipo de serviço ou bem o qual se deseja cotar com outros critérios, tais como ano da compra, esfera, unidade de fornecimento, entre outros. Destarte, para instrumentalizar o processo em tela, fora realizada pesquisa com os filtros: Código do material/serviço = 25828 (CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA), ano da compra = 2020 e modalidade da compra = Pregão. Abaixo, demonstra-se apenas um recorte do que fora possível localizar:

← → ↻ paineldepregos.planejamento.gov.br/analise-servicos

Apps As Melhores Oferta... Rastreamento pelo... Portal do Revendedor... Gera Meu Escritório Controle SLC 2020... Passageiro de Prim... Melhor

SEI ECONOMIA SERVIÇOS Atualizado em 04/12/2020

X LIMPAR Código Material/Serviço 25828 Ano da Compra 2020 Modalidade da Compra Pregão

MÉDIA **R\$ 308.916,07** MEDIANA **R\$ 1.060,83** MENOR PREÇO **R\$ 0,0001**

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 66

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSER	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão
<input type="checkbox"/>	00001/2020	00002	Pregão	25828	CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	1	R\$ 0,0001	AIRES TURISMO LTDA	CONSELHO FED. DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
<input type="checkbox"/>	00010/2020	00001	Pregão	25828	CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	2.000	R\$ 0,0001	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO
<input type="checkbox"/>	00030/2020	00002	Pregão	25828	CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	200	R\$ 0,0001	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	ESTADO DE TOCANTINS
<input type="checkbox"/>	00050/2019	00001	Pregão	25828	CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	135	R\$ 0,0001	RTX VIAGENS E TURISMO LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS
<input type="checkbox"/>	00001/2020	00001	Pregão	25828	CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	1	R\$ 0,0001	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ACRE
<input type="checkbox"/>	00011/2019	00001	Pregão	25828	CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	9.826	R\$ 0,01	P&P TURISMO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO
<input type="checkbox"/>	00008/2019	00001	Pregão	25828	CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	TAXA DE AGENCIAMENTO	1	R\$ 0,01	GIROTUR VIAGENS, TURISMO E INTERCAMBIO LTDA	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARA
<input type="checkbox"/>	00001/2020	00001	Pregão	25828	CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	1	R\$ 0,01	AGENCIA AEROTUR LTDA	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
<input type="checkbox"/>	00011/2019	00003	Pregão	25828	CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	2.533	R\$ 0,01	AIRES TURISMO LTDA	COMANDO DO EXERCITO

Windows Digite aqui para pesquisar

Como se nota, os valores unitários dos preços apurados iniciam-se em R\$ 0,0001, valor este que, a priori, não condiz com a realidade, tendo em vista que o objetivo de toda empresa é gerar lucro e, ao fornecer o objeto com valores tão baixos, o observador desatento pode suscitar ser impossível alcançar tal propósito. Ocorre que a prestação do serviço de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas possui uma especificidade oculta na pesquisa aqui demonstrada.

Explica-se: as companhias de turismo possuem contratos próprios com as companhias aéreas. Nestes, são negociados preços, condições e vantagens que não são ofertadas ao público em geral tendo em vista que aquelas realizam compras de bilhetes em grandes quantidades. Assim, enquanto o usuário final do bilhete realiza a aquisição pelo preço "cheio" (preço final ofertado pela companhia aérea no seu balcão), a agência de turismo efetivamente adquire a passagem com desconto não extensível ao usuário final. Assim, é possível que a agência de turismo forneça o bilhete à administração cobrando valores irrisórios de serviço (R\$ 0,01 ou menos, como demonstrado na figura acima) e ainda assim lucre pois esta adquire o bilhete a preços inferiores e repassa à Administração pelo preço de mercado.

Destarte, a aquisição de bilhetes aéreos com taxa de agenciamento de serviço com valor irrisório não se afigura prejudicial ou ilegal, ao contrário: ao adquirir bilhetes pelo preço praticado pela companhia aérea sem taxas ou tarifas extras, vislumbra-se a realização de uma compra vantajosa e econômica.

Noutra senda em relação ao valor referente ao repasse para custeio dos bilhetes propriamente ditos, quais seriam os itens 3,4 e 5, verifica-se que a precificação ocorre sob forma de cotação, em que cada companhia aérea detém sua política de preços, não sendo possível prever um valor certo para a contratação futura, nem tampouco contratar por um valor fixo, visto que os preços flutuam diariamente para mais ou para menos, no entanto a CONTRATADA deverá realizar COTAÇÃO DE PREÇOS da viagem indicada pelo CONTRATANTE, antes da emissão do bilhete de passagem, devendo retornar preços competitivos à Administração, constituindo a menor tarifa disponível no momento da solicitação da referida COTAÇÃO DE PREÇO, podendo ser alvo inclusive de refutação pelo representante da CONTRATANTE, quando não apresentarem preços considerados competitivos.

Neste diapasão, como meio de apurar um referencial de valor estimado máximo para o registro de preços, adotou-se a pesquisa nos sites eletrônicos das 3 maiores empresas de aviação que operam no Brasil, Gol, Azul e Latam, obtendo-se os referidos resultados conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Destino	Decolar	Submarino Viagens	CVC	Média	Quantidade	Total
01	Emissão de passagens aéreas nacionais	THE - BSB	R\$ 44,00	R\$ 48,00	R\$ 49,00	R\$ 47,00	600	R\$ 28.200,00
02	Emissão de passagens aéreas internacionais	THE - LIS	R\$ 230,00	R\$ 237,00	R\$ 237,00	R\$ 234,67	100	R\$ 23.467,00
03	Alteração e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais	THE - BSB	R\$ 44,00	R\$ 48,00	R\$ 49,00	R\$ 47,00	610	R\$ 52.137,00
		THE - LIS	R\$ 230,00	R\$ 237,00	R\$ 237,00	R\$ 234,67	100	

Item	Descrição	Destino	Gol	Azul	Latam	Média	Quantidade	Total
04	Repasse de voos nacionais	THE - BSB	R\$ 718,63	R\$ 763,50	R\$ 548,80	R\$ 676,98	600	R\$ 406.188,00
05	Repasse de voos internacionais	THE - LIS	-----	R\$ 3269,78	R\$ 4.398,81	R\$ 3.834,30	100	R\$ 383.429,50

Item	Descrição	Destino	Sulamérica	Allianz	Assistcard	Média	Quantidade	Total
06	Repasse de Seguro Assistência em viagem	THE - LIS	R\$ 76,03	R\$ 79,87	R\$ 90,88	R\$ 82,26	100	8.226,00

THE - Aeroporto de Teresina

BSB - Aeroporto de Brasília

LIS - Aeroporto de Lisboa - Portugal

Obs: Foi utilizado como padrão para todas as pesquisas a data de ida 22/02/2021 e volta 24/02/2021, 01 passageiro, e o destino Teresina- Brasília para os voos Nacionais e Teresina Lisboa para os voos internacionais.

Para os valores referentes as taxas para emissão dos bilhetes e alteração e cancelamento(itens 01,02 e 03) , foram orçados juntos às agências Decolar, Submarino Viagens e CVC.

Para o item 06 Seguro Viagem, foi orçado junto as seguradoras Sulamérica, Allianz e assistcard.

Total Estimado para o Registro de Preços R\$ 901.647,50 (novecentos e um mil seiscientos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) . O valor estimado leva em consideração as pesquisas demonstradas no evento sei (2145575), conforme demonstrado nas tabelas acima, não refletindo os valores que serão efetivamente pagos quando da solicitação da emissão da passagem, visto a flutuação de preços conform já explicado anteriormente.

SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

7. RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO OBJETO CONTRATADO

Recursos Humanos:

- I. Recurso 1 – Servidor(es) com função de gerenciar a aquisição das passagens;
 - a. Função: gerenciar a execução contratual;
 - b. Atribuições: cotar, pesquisar, emitir, cancelar e remarcar bilhetes com base nas necessidades da administração.
- II. Recurso 2 – Servidor com a função de fiscalizar a execução contratual;
 - a. Função: fiscalizar a execução contratual em conjunto com a Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios;
 - b. Atribuições: acompanhar a emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes com vias a garantir a observância dos preceitos legais vinculantes à Administração Pública.
- III. Recurso 3 – Preposto da contratada;
 - a. Função: atender às solicitações do CONTRATANTE durante a execução do contrato;
 - b. Atribuições: cotar, pesquisar, emitir, cancelar e remarcar bilhetes com base nas necessidades da administração.

Recursos tecnológicos:

- I. Recurso 1 – Sistema de aquisição de bilhetes aéreos;
 - a. Função: disponibilizar a cotação, pesquisa e compra de bilhetes nacionais e internacionais;
 - b. Plataforma: online com comunicação em tempo real com os sistemas das companhias aéreas, com acesso disponibilizado ao CONTRATANTE ou não. Neste último caso, funcionário da contratada ficará encarregado de realizar todas as pesquisas e aquisições demandadas pelo CONTRATANTE.

ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Considerando a proximidade do término de vigência dos contratos oriundos do Pregão Eletrônico nº 30/2019/CGJPI, sugere-se o imediato deflagramento de um certame licitatório, por meio de Pregão, na sua modalidade eletrônica, para formação de Ata de Registro de Preços, para eventual aquisição durante o período do sua vigência.

ANÁLISE DE RISCOS

9. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E E XECUÇÃO CONTRATUAL:

Definição	Risco			Ação Preventiva		Ação de Contingência	
	Probabilidade	Dano	Impacto	Definição	Responsável	Definição	Responsável
Não contratação de empresa para fornecimento do objeto	Baixa	Alto	Impossibilidade de deslocamento de magistrados e servidores que realizam suas atividades no âmbito do CONTRATANTE	Instrumentar processo administrativo que sirva para a contratação de agência de turismo	SECPRE		
Indisponibilidade orçamentária e/ou financeira para atendimento do pleito	Baixa	Alto	Não realização da contratação para atendimento da demanda	Cotar os valores de mercados e oficializar junto à SOF	SECPRE	Suplementar possível dotação orçamentária	SOF
Superfaturamento nos preços dos bilhetes aéreos	baixa	Alto	CONTRATANTE estará pagando valores acima dos praticados no mercado, impactando negativamente na sua disponibilidade orçamentária.	Sempre exigir da CONTRATADA a cotação das passagens aéreas desejadas, e conferir junto aos sítios eletrônicos das empresas aéreas e outros meios disponíveis	SECPRE	Diligenciar junto a CONTRATADA para ressarcimento e apurações cabíveis	FISCAL DO CONTRATO



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Fontenele de Carvalho Cordeiro**, **Secretária da Presidência**, em 27/01/2021, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2103503** e o código CRC **E882D839**.